



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº. 1.405, DE 06 DE MAIO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial”

SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, com as seguintes dotações orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2.005.1.500.3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 10.800,00

08.244.0015.2.005.2.500.3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica R\$ 10.800,00

02 PODER EXECUTIVO

20 MERENDA ESCOLAR

01 MERENDA ESCOLAR

12.306.0011.2.011.2.100.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 36.600,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decorrerá da seguinte situação:

I – Da anulação total ou parcial de dotações orçamentária do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.0.003.1.510.3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 2.600,00

08.244.0015.2.005.1.510.3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 10.800,00

08.244.0015.2.005.2.510.3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica R\$ 8.200,00